

# LEI N.º 161 - de 25 de Outubro de 1.996.

(Estima a Receita e Fixa a Despesas do Município de Ribeirão Grande para o exercício de 1.997.)

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

ART. 1º - O Orçamento Anual do Município de Ribeirão Grande, para o Exercício Financeiro de 1.997, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 9.247.008,00 (nove milhões duzentos e quarenta e sete mil e oito reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

## 1- RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	R\$	236.400,00
Receita Patrimonial	R\$	101.000,00
Receita Industrial	R\$	500,00
Transferências Correntes	R\$	8.408.508,00
Outras Receitas Correntes	R\$	36.000,00
TOTAL.....	R\$	8.782.408,00

## RECEITAS DE CAPITAL:

Outras Receitas de Capital	R\$	200.000,00
Transferências de Capital	R\$	264.600,00
TOTAL.....	R\$	464.600,00

TOTAL DA RECEITA.....R\$ 9.247.008,00

ART. 3º - A despesa será realizada seguindo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA, que apresentam os seguintes desdobramentos:

## 2- POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01- Legislativo	R\$	1.069.000,00
03- Administração e Planejamento	R\$	1.834.000,00
04- Agricultura	R\$	155.000,00
08- Educação, Cultura e Esportes	R\$	2.540.000,00
10- Habitação e Urbanismo	R\$	855.000,00
13- Saúde e Saneamento	R\$	1.063.008,00
15- Assistência e Previdência	R\$	346.000,00
16- Transportes	R\$	1.385.000,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 9.247.008,00

3- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Despesas Correntes	R\$ 6.588.493,20
Despesas de Capital	R\$ 2.658.514,80

TOTAL DAS DESPESAS.....R\$ 9.247.008,00

4- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

PODER LEGISLATIVO

1- Legislativo R\$ 1.069.000,00

PODER EXECUTIVO

2- Chefia do Executivo	R\$ 1.093.000,00
3- Departamento Administrativo	R\$ 355.000,00
4- Departamento de Finanças	R\$ 367.000,00
5- Departamento de Obras e Serv. Municipais	R\$ 2.240.000,00
6- Departamento Educação, Cultura e Esportes	R\$ 2.540.000,00
7- Departamento de Saúde e Assistência Social	R\$ 1.208.008,00
8- Departamento de Agricultura Meio Ambiente	R\$ 155.000,00
9- Encargos Gerais do Município	R\$ 220.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 9.247.008,00

ART. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

- a) Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.
- b) Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até 20 %(vinte por cento) das despesas do orçamento original, de acordo com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4320 e artigo 66 da Constituição Federal.
- c) Proceder a transposição de recursos de um elemento de despesas para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade da unidade orçamentaria.

ART. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e com eficácia a partir de 1º de Janeiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, 25 de Outubro de 1.996

VANDIR MENDES DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no DSG, registrada na data supra.

JOÃO CLÁUDIO FERREIRA  
- Chefe de Gabinete-